

INTERESSADO(A): Centro Educacional Lemuel		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Lemuel, INEP/Censo Escolar nº 23274999, Instituição sediada no município de Maracanaú, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 10002900/2021	PARECER Nº 84/2022	APROVADO EM: 16/3/2022

I – RELATÓRIO

Gláucia Maria do Socorro Furtado Maia, diretora do Centro Educacional Lemuel, instituição sediada nesta capital, por meio do Processo nº 10002900/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental - anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

A instituição requerente é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Raimundo Viana, nº 110, bairro Parque Luzardo Viana, CEP: 61.810-085, no Município de Maracanaú-CE. Está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 231.037.06.0001-84.

Gláucia Maria do Socorro Furtado Maia, licenciada em Biologia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 33272, responde pela direção do estabelecimento de ensino e Nágila Gercina Feitosa Furtada é a secretária escolar, Registro nº 83387/65133607/CM.

O corpo docente da instituição é composto de três professores, devidamente habilitados.

O processo está instruído com um projeto de desenvolvimento, constituindo um conjunto integrado de ações que buscam priorizar os aspectos administrativos e educacionais, proporcionando o sucesso do ensino-aprendizagem.

A proposta pedagógica encontra-se alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica, apresentando uma proposta curricular que evidencia as concepções adotadas, seus objetivos, a organização e seu desenvolvimento, buscando enriquecer o processo ensino-aprendizagem e a integração entre os diversos componentes curriculares.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da respectiva Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental - anos iniciais.

Cont. do Parecer N° 084/2022

Referida instituição foi visitada pela técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, oportunidade em que ficou constatado que:

“O Centro Educacional Lemuel, com sede na Rua Raimundo Viana, nº 110, bairro Parque Luzardo Viana, CEP: 61.810-085, no município de Maracanaú-CE, INEP/Censo Escolar nº 23274999, é uma instituição que funciona em um prédio adequado para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental - anos iniciais.

Os ambientes são apropriados para o atendimento do nível de ensino na faixa etária proposta. Observa-se um espaço amplo, bem ventilado e organizado. Possui refeitório e cantina, onde as crianças podem realizar o lanche com conforto e tranquilidade.

Constatei que o Centro possui excelentes condições de funcionamento, tais como: salas de aulas e salas de atividades diversas (1m² por aluno + espaço para brincadeiras). Nas salas de aula, cabe destacar que cada faixa etária atendida possui cadeiras adaptadas ao seu tamanho e necessidade; biblioteca e/ou recursos didáticos, com mesas e cadeiras, quadro, balcões para guarda de material, diversas prateleiras com livros para os níveis ministrados; sala da direção ampla; secretaria com cadeiras para atender aos pais dos educandos, um balcão com computador, impressora e armários para armazenar documentação dos alunos, um auxiliar para fazer o atendimento aos pais e professores; refeitório limpo e higienizado; banheiros distintos (masculino/feminino), com espelho, pias e sanitários adequados ao tamanho dos alunos; as paredes são de fácil lavagem e limpas; banheiro para professores e funcionários.

Em caso de deslocamento das crianças para a quadra ou parque, a estrutura possui cobertura, facilitando o acesso em dias de chuva; área de recreação e/ou educação física; pátio amplo, marcado para brincadeiras, com mesas e cadeiras, sendo que em boa parte há sombra; parque com diversos brinquedos, estando todos em bom estado de conservação, destacando que uma parte do parque é coberto, para que as crianças possam utilizar em qualquer horário. Outra parte não possui cobertura. O espaço livre é todo cercado e com portão, bem arborizado para serem desenvolvidos projetos com os alunos; bebedouro adequado ao tamanho dos alunos, bem como na área de esportes.

Concluí que a referida instituição de ensino apresenta plenas condições físicas, pedagógicas e administrativas de funcionamento, atendendo às normas vigentes.”

Cont. do Parecer N° 084/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer do relator, com base na Informação nº 49/2022-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Lemuel, INEP/Censo Escolar nº 23274999, instituição sediada nesta capital; à autorização do curso de ensino fundamental - anos iniciais até 31 de dezembro de 2025 e à homologação do regimento escolar.

Para finalizar, “declaro que a participação da família, em parceria com a instituição, tem um efeito maravilhoso na aprendizagem do aluno, tornando-o cidadão com censo crítico na sociedade, apesar das dificuldades enfrentadas”.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de março de 2022.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE